

Aviso n.º 8372/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratos a termo resolutivo certo.* — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por motivo de urgente conveniência de serviço, foram celebrados contratos a termo resolutivo certo, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, podendo ser renovados nos termos estabelecidos no artigo 139.º do Código do Trabalho, com os indivíduos a seguir indicados:

Nome	Categoria	Remuneração — Euros	Início	Termo
Maria Teresa Martins	Auxiliar de serviços gerais	405,96	16-9-2005	15-9-2006
Maria da Nazaré Leitão Almeida Rodrigues	Auxiliar de serviços gerais	405,96	16-9-2005	15-9-2006
Isabel Maria Dias Pereira	Auxiliar de serviços gerais	405,96	16-9-2005	15-9-2006
Celestina Roque da Silva Reis	Auxiliar de serviços gerais	405,96	16-9-2005	15-9-2006
Patrícia Maria Alves Gomes da Silva	Auxiliar administrativo	405,96	16-9-2005	15-9-2006
Sofia Isabel Cardoso dos Santos	Técnico profissional de 2.ª classe (animação cultural).	631,15	19-9-2005	18-9-2006
Ana Helena de Moraes Casanovas Gonzalez	Auxiliar de acção educativa	450,37	20-9-2005	19-9-2006
Sónia Cristina Gomes Jorge	Auxiliar de serviços gerais	405,96	22-9-2005	21-9-2006
Maria Manuela da Costa Dias Correia	Auxiliar de serviços gerais	405,96	3-10-2005	2-10-2006
Maria Helena Malheiro Antunes Matias Rodrigues	Auxiliar de serviços gerais	405,96	3-10-2005	2-10-2006
Maria João da Cruz Boaventura Gomes	Auxiliar de serviços gerais	405,96	3-10-2005	2-10-2006
Lisete de Jesus Esteves da Costa	Auxiliar de serviços gerais	405,96	3-10-2005	2-10-2006
Martiniana Maria Duarte de Sousa	Auxiliar de serviços gerais	405,96	3-10-2005	2-10-2006
João Tomé Pires Marçal da Silva	Auxiliar de serviços gerais	405,96	3-10-2005	2-10-2006
Elisabete Maria Duarte dos Santos Gregório	Auxiliar de serviços gerais	405,96	3-10-2005	2-10-2006
Paula Cristina Paixão Costa	Auxiliar de serviços gerais	405,96	3-10-2005	2-10-2006
Gisela Maria Jorge Coutinho Oliveira	Auxiliar de serviços gerais	405,96	3-10-2005	2-10-2006
Fédora Marina Alves Baião	Auxiliar de acção educativa	450,37	6-10-2005	5-10-2006
Maria Rita da Mota Capitão Ferreira Monteiro Bergano.	Técnico superior estagiário	1 018,08	10-10-2005	9-10-2006
João Paulo Duarte Paulino	Técnico profissional de 2.ª classe (animação desportiva).	631,15	10-10-2005	9-10-2006
Maria da Nazaré Dias Eusébio Faustino	Jardineiro	450,37	2-11-2005	1-11-2006
Elza Maria da Silva Santos	Técnico profissional de 2.ª classe	631,15	2-11-2005	1-11-2006

7 de Novembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos.*

Aviso n.º 8373/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contratos a termo resolutivo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que foram renovados os prazos dos contratos a termo resolutivo certo celebrados ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes trabalhadores desta Câmara Municipal:

Nome	Categoria	Data da renovação	Data de fim do contrato
Lurdes Helena da Conceição António Sebastião	Auxiliar de serviços gerais	29-10-2005	28-4-2006
Maria Teresa Moreira da Silva Reis	Auxiliar de serviços gerais	25-10-2005	24-4-2006
Vanda Maria Brito Cardoso Lopes Gonçalves	Auxiliar administrativa	26-10-2005	25-4-2006
Maria Fernanda dos Reis das Dores Crispim Costa	Auxiliar de serviços gerais	2-11-2005	1-11-2006
José Carlos Freitas de Barros	Carpinteiro de limpos	6-10-2005	5-10-2006
Sónia Alexandra Pereira Machado	Técnica administrativa	21-10-2005	20-4-2006
Benvinda Neves Almeida	Técnica profissional de biblioteca e documentação de 2.ª classe.	2-11-2005	1-5-2006
Cristina Manuela Armés Simões Queijeira	Auxiliar de acção educativa	9-11-2005	8-5-2006
Paula Alexandra Monteiro Lucas	Auxiliar de serviços gerais	9-11-2005	8-5-2006
Maria Joana Antunes dos Santos Carvalho	Auxiliar de serviços gerais	9-11-2005	8-5-2006
Sabina Maria dos Reis da Luz Vitorino	Auxiliar de acção educativa	15-11-2005	14-5-2006
Ana Maria Horta Martins	Técnica profissional de 2.ª classe (animação desportiva)	24-11-2005	23-5-2006

7 de Novembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro do Santos.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO

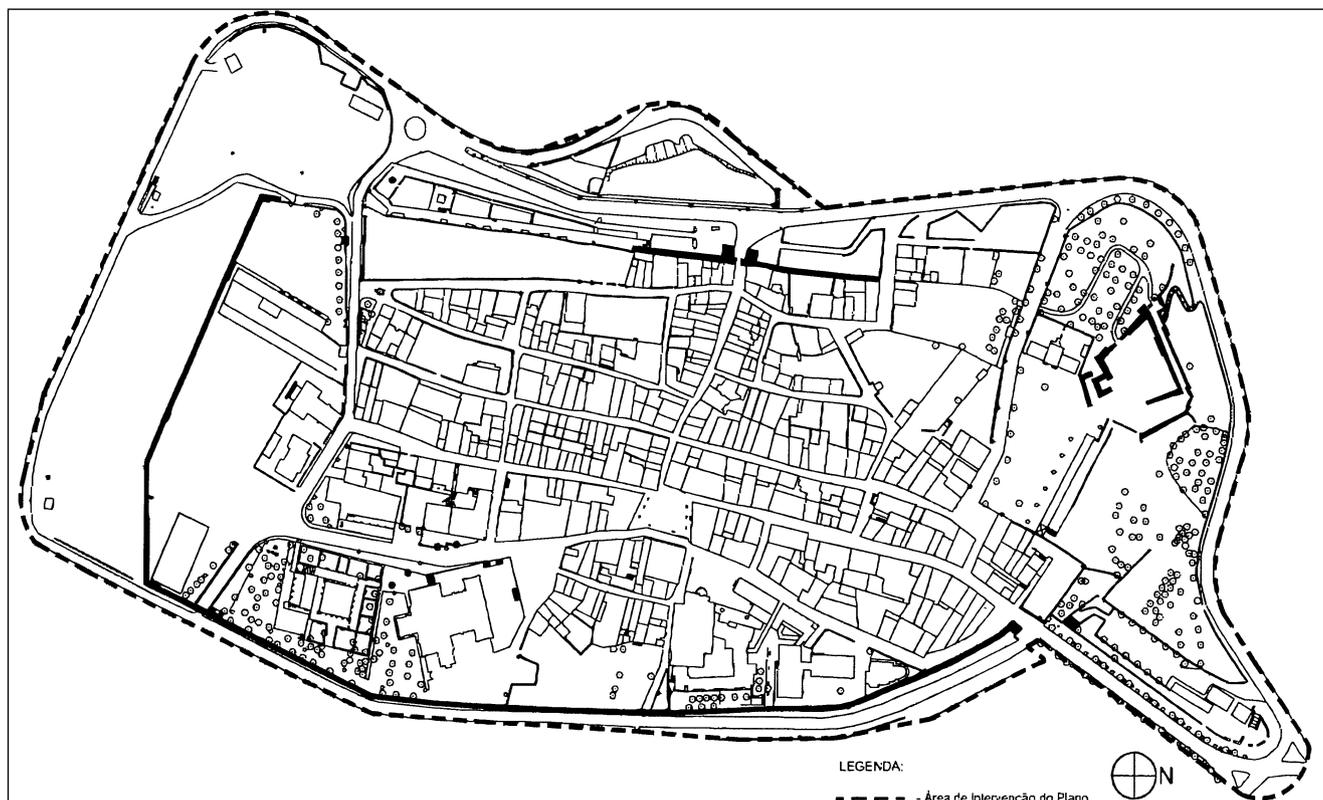
Edital n.º 660/2005 (2.ª série) — AP. — Engenheiro Manuel Rodrigues Martins, presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, torna público que, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 74.º e do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, por deliberação de 19 de Setembro de 2005, a Câmara Municipal de Miranda do Douro deliberou, por unanimidade, a elaboração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Miranda do Douro, que visa a definição de orientações e regras para o uso, ocupação e transformação do solo e para todas as intervenções na estrutura edificada da área territorial

delimitada na planta anexa a este aviso, que dele faz parte integrante e cujo teor se dá por integralmente reproduzido.

O prazo fixado para a elaboração do presente Plano é de 12 meses.

A todos os interessados que desejem formular sugestões, bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do inquérito público prévio ao procedimento de elaboração do Plano, informa-se que corre um prazo de 45 dias, com início à data da publicação do presente aviso, para formulação das mesmas, às horas de expediente, junto do Gabinete Técnico Local de Miranda do Douro, sito no Largo do Castelo, na Divisão de Obras Particulares do Município de Miranda do Douro, sita no Largo de D. João III, em Miranda do Douro.

22 de Novembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rodrigo Martins.*



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

Aviso n.º 8374/2005 (2.ª série) — AP. — Carlos Jorge Garraz Valente Franco, vice-presidente da Câmara Municipal de Moura, faz saber que a Assembleia Municipal de Moura, reunida em sessão ordinária no dia 4 de Março de 2005, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou por unanimidade aprovar, após deliberação da Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 19 de Janeiro de 2005, decorrido que foi o período de apreciação pública para recolha de sugestões, a proposta de alteração ao Regulamento da Piscina Municipal Coberta.

O Regulamento é republicado na íntegra, com as alterações ora introduzidas.

22 de Julho de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Jorge Garraz Valente Franco*.

Regulamento da Piscina Coberta/Tanque de Aprendizagem de Moura

CAPÍTULO I

Da administração e funcionamento

Artigo 1.º

Objecto

As condições de admissão, utilização e funcionamento da piscina coberta/tanque de aprendizagem de Moura regem-se de acordo com as disposições do presente Regulamento.

Artigo 2.º

Fins

A piscina constitui um equipamento desportivo, património do município, que se destina à aprendizagem e prática da natação e tem complementarmente uma função de zona de lazer, manutenção e ocupação dos tempos livres.

Artigo 3.º

Gestão das instalações

A gestão destas instalações compete à Câmara Municipal de Moura.

Artigo 4.º

Período e horário de funcionamento

1 — A piscina funciona de 1 de Outubro a 31 de Maio, com o seguinte horário:

Segunda-feira — das 15 às 22 horas;

De terça-feira a sexta-feira — das 8 horas e 30 minutos às 22 horas;

Sábado — das 9 às 19 horas;

Domingo — das 9 às 13 horas.

2 — A piscina encerra ao domingo no período da tarde e na segunda-feira no período da manhã para limpeza e descanso do pessoal.

3 — A Câmara Municipal de Moura reserva-se o direito de alterar os referidos horários e interromper o funcionamento da piscina sempre que o julgue conveniente ou seja forçada por motivos de reparação de avarias, execução de trabalhos de limpeza ou manutenção.

4 — Sempre que se realizem provas desportivas, festivais de natação ou outras iniciativas de manifesto interesse, será estabelecido um horário especial a divulgar com a necessária antecedência.

CAPÍTULO II

Da utilização da piscina

Artigo 5.º

Utilização da piscina coberta/tanque de aprendizagem

1 — A piscina poderá ser utilizada por utentes individuais ou em grupos devidamente organizados, tais como escolas, clubes, colectividades, associações ou outras entidades do concelho que pretendam desenvolver ou incrementar a prática da natação.

2 — A piscina poderá igualmente ser utilizada por entidades não sediadas no concelho desde que para tal se verifique disponibilidade de horário e autorização prévia da entidade gestora do equipamento.

3 — A utilização da piscina pelas escolas dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário e por outras entidades obedecerá às taxas do presente Regulamento.

4 — Para efeitos de planeamento, as entidades interessadas em utilizar de forma regular a piscina deverão formular o seu pedido, por escrito, indicando os períodos de utilização (dias de semana e horas), até ao dia 15 de Setembro.

5 — A piscina poderá ser utilizada com carácter pontual, devendo, neste caso, o pedido ser solicitado por carta endereçada à CMM com a antecedência mínima de 20 dias.